



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.379, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Veda a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Vassouras, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, daqueles que tiverem sido condenados, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Maria da Penha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Vassouras, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 29 de dezembro de 2021.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 503/2021 de autoria do Vereador Manoel Melo de Macedo.